



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

ATA DE REUNIÃO

Aos 15 de maio de 2025, às 15h00min, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha (SGP-PREV), realizou-se sessão ordinária do Conselho de Administração do SGP-PREV, na forma do artigo 52 da lei municipal nº 2.857/2019. Compareceram à sessão os conselheiros titulares ANDERSON SODRÉ DA SILVA; BRISSA BIAZATTI, HELTON BRUNO PESSI e JOE FÁBIO MARIANO DE OLIVEIRA, bem como os conselheiros suplentes ELENIRA PEREIRA DA SILVA e VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS AMORIM. Os conselheiros titulares ELIANA LIMA MIRANDA; JANE FERREIRA DA FONSECA e JULIANO PEREIRA GOMES COSTA não compareceram, justificadamente. Compareceram à sessão, como convidados, a Sra. SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS (Diretora-Presidente do SGP-PREV) e o Sr. RAFAEL MARTINS PEREIRA (Diretor Administrativo-Financeiro do SGP-PREV). Dando início à sessão, verificou-se o número de conselheiros presentes, constatando-se a existência de quórum para votação (nos termos do artigo 52, §2º, da lei municipal nº 2.857/2019 e do artigo 7º c/c artigo 11, §3º, do Regimento Interno deste Conselho). Ato contínuo, procedeu-se com a leitura, aprovação e assinatura de ata de sessão anterior. Dando seguimento à sessão, a Diretora-Presidente Sulamike apresentou o Sr. RAFAEL MARTINS PEREIRA, que assumiu recentemente o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro do SGP-PREV. Na sequência, a Diretora-Presidente Sulamike procedeu com a apresentação do balancete mensal de abril de 2025 e do relatório de investimentos mensal de abril de 2025, os quais foram aprovados pelos Conselheiros, por unanimidade. Ato contínuo, a Diretora-Presidente Sulamike informou ter recebido da Dra. Jussara Lourrainy Frederico Lan, Procuradoria-Geral do Município, o Ofício nº 03/2025-PGMSGP, de 05/04/2025, mediante o qual foi informado que *“Por meio da ação direta de inconstitucionalidade n. 5003187-29.2023.8.08.0000 (Pje TJES), o Tribunal de Justiça deste Estado, por unanimidade, declarou a inconstitucionalidade material do art. 15, inciso I, § 5º, e do art. 16, § 2º e § 4º, ambos da lei complementar n. 67/2020, os quais exigem permanência mínima em nível remuneratório de progressão horizontal”,* informando ainda que *“Embora a Procuradoria-Geral deste Município tenha adotado a medida judicial necessária ao questionamento da decisão, foi mantido o acórdão que declarou a inconstitucionalidade”,* concluindo que *“Nesse contexto, é importante que Vossa Excelência faça as adequações pertinentes ao declarado pelo TJES”*. A Diretora-Presidente Sulamike esclareceu que, diante do referido ofício, procedeu com o levantamento de informações, tendo constatado que 42 (quarenta e dois) aposentados serão beneficiados com a decisão judicial, sendo que seus proventos de aposentadoria referentes ao mês de maio de 2025, e os subsequentes, já serão pagos com a devida retificação. A Diretora-Presidente Sulamike esclareceu ainda que será calculado o valor devido a cada um desses aposentados em razão do período retroativo, isto é, desde o primeiro provento de aposentadoria por eles recebido até o provento referente ao mês de abril de 2025. Após a elaboração dos cálculos os aposentados serão convidados a comparecer individualmente à sede desta autarquia, quando será oportunizado aos mesmos celebrar acordo para recebimento do retroativo, desde que renunciem aos juros moratórios e à correção monetária eventualmente devidos e aceitem o recebimento parcelado do valor, sendo que aqueles que não aceitarem a celebração de acordo deverão ingressar com a competente ação junto ao Poder Judiciário, visando à futura constituição de precatórios. Mudando a temática da sessão, a Diretora-Presidente Sulamike informou que está em estudo a contratação de serviço de assessoria para que o SGP-PREV se qualifique no sistema Pró Gestão. Esclareceu que o Pró Gestão RPPS é um programa de certificação institucional para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), que visa reconhecer e incentivar boas práticas de gestão previdenciária. A certificação atesta que



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

o RPPS implementou um sistema de gestão que cumpre requisitos de qualidade, contribuindo para a melhoria do controle de ativos e passivos, aumento da transparência e profissionalização da gestão. Nada mais havendo a constar, às 16h10min deu-se por encerrada a sessão. Eu, Helton Bruno Pessi, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros do Conselho de Administração e pelos demais presentes na sessão.

ANDERSON SODRÉ DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração

HELTON BRUNO PESSI
Secretário do Conselho de Administração

BRISSA BIAZATTI
Membro do Conselho de Administração

JOE FÁBIO MARIANO DE OLIVEIRA
Membro do Conselho de Administração

ELENIRA PEREIRA DA SILVA
Membro do Conselho de Administração

**VANDERLEI RODRIGUES DOS
SANTOS AMORIM**
Membro do Conselho de Administração

SULAMIKE DE OLIVEIRA P. BASTOS
Diretora-Presidente do SGP-PREV

RAFAEL MARTINS PEREIRA
Diretor Administrativo-Financeiro do SGP-
PREV